



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Municipal nº 761 / 2017

“Dispõe sobre a alteração na Lei Municipal nº 246/2002 e dá outras providências”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o art. 14-A na Lei municipal nº 246/2002, com a seguinte redação:

“Art. 14-A. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo Secretário Municipal da Assistência Social e pelo servidor público designado para a responsabilidade administrativa da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iaras.

Parágrafo único. Os recursos do referido Fundo Municipal serão movimentados mediante a assinatura do Secretário Municipal da Assistência Social e pelo servidor público designado para a responsabilidade administrativa da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Iaras.

Art. 2º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogado o inciso VI, do artigo 7º, da Lei municipal nº 246/2002.

DATA: 12/06/2017
Pref. Mun. de Iaras, 12 de junho de 2017.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAS

Expediente (a) nesta Secretaria nº 19

822, fls 24, livro nº 01

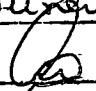
PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Atixado(a)

no Diário da Prefeitura e da Câmara

A. S. L. C. M.

DATA: 12, Junho, 2017



Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete